



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BAIÃO-PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ: 05.425.871/0001-70, situada no Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião-PA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, portador do CPF: 425.790.402-00 e do RG: 1868639 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA**, CNPJ: 07.102.250/0001-81, com sede na Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nº 2000, SALA B, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-200, no município de Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. LAMARTINE PINTO CAMILO, brasileiro, portador do CPF: 433.162.042-53, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo, Nº 2154 apartamento 202, Bloco C, Bairro: Pedreira, CEP: 66087-270, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO GERAL DA E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, SEGUINDO O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 061/2022-SEDUC, decorrente do Processo Nº 0022022003, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PMB**, para fins de atendimento do interesse público:

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA, CNPJ: 07.102.250/0001-81 com sede na Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nº 2000, SALA B, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-200, no município de Belém/PA, que originou no Contrato Nº 002.002.2023-PMB, rescindi-lo amigavelmente a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme reunião entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada, de forma que as partes declaram que serão apurados administrativamente os valores eventualmente devidos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

referentes às medições executadas até a presente data.

PARÁGRAFO ÚNICO—As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

4. CLAUSULA QUARTA

4.1. Fica eleito o foro da Comarca em Baião/PA para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado possa ser ou apresentar.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, 10 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: